



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024**  
**DISPENSA Nº 025/2024**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1.820.585-8 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, nº 68, bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **N. F. GRANDE & CIA LTDA**, nome fantasia "**CHAMEGO BRASILEIRO BANDEIRAS**" inscrita no CNPJ sob o nº 79.034.153/0001-00, e-mail: licitacao@chamego.com.br, telefone (44) 3232-1628 e (44) 3232-1428, estabelecida na Rua Mauricio Mancano Mago, nº 45, bairro Centro, Mariava/PR, CEP 86990-000 representada neste ato pelo Sr. **JEAN MARCELO GRANDI**, brasileiro, portador do CPF nº 714.458.039-68, residente e domiciliado na Rua Formosa, nº 53, Bairro Centro, CEP 86990-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de produtos em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal 107/2023 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**, homologado em 09/08/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4.546, página 180, Ano XIX, do dia 12/08/2024 e no Diário Oficial do Tribunal de Contas/MT na edição 3408, ano 13, página 88, no dia 13/08/2024, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DOS SEGUINTE PAISES: BRASIL, MEXICO, ESTADOS UNIDOS, VENEZUELA, COREIA DO SUL, TURQUIA, CHINA, INDIA, PORTUGAR, RUSSIAL CROÁCIA, ESPANHA, AUSTRALIA, TONGA, TUVALU, NOVA ZELANDIA, ANGOLA, ZÂMBIA, CAMARÕES E NIGÉRIA, NA MEDIDA DE 1,35 X 1,95CM EM POLIESTER, DUPLA FACE EM ESTAMPARIA DIGITAL, CORES E PADRÕES OFICIAIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	27953 - <b>BANDEIRA MEDINDO 135X193CM - DIVERSOS PAISES</b> - BANDEIRA DO BRASIL, MEXICO, ESTADOS UNIDOS, VENEZUELA, COREIA DO SUL, TURQUIA, CHINA, INDIA, PORTUGAR, RUSSIAL CROÁCIA, ESPANHA, AUSTRALIA, TONGA, TUVALU, NOVA ZELANDIA, ANGOLA, ZÂMBIA, CAMARÕES E NIGÉRIA, CONFECCIONADA EM POLIESTER 100%, DUPLA FACE EM STAMPO DIGITAL, CORES E PADRÕES OFICIAL.	20	UNIDA	100,00	2.000,00
<b>Totalização R\$:</b>					<b>2.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O valor do presente contrato é de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

JEAN MARCELO GRANDI  
Assinado de forma digital por JEAN MARCELO GRANDI:71445803968  
Dados: 2024.08.13 11:32:26-03'00"



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

- 2.2.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal.
- 2.3.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
- 2.4.** A **CONTRATADA** indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 2.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1.** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, **A CONTAR DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ 12 DE AGOSTO DE 2025**, podendo ser prorrogado na forma da lei.
- 3.2.** A partir da vigência, a contratada se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- 3.3.** Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Centro de Custo: 06001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ficha/Funcional/Dotação: 231 – 12.361.0026-1.038 – 339030 – Material de Consumo  
Fonte: 1500

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. A CONTRATADA obriga-se a:**
- 5.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- 5.1.2.** Realizar os serviços nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- 5.1.3.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.1.4.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na prestação dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.1.5.** Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

JEAN MARCELO  
GRANDI:714458  
03968

Assinado de forma digital  
por JEAN MARCELO  
GRANDI:71445803968  
Data: 2024.08.13 11:32:09  
+03'00'



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

- 5.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- 5.1.7.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- 5.1.9.** Executar e gerenciar diretamente na prestação dos serviços;
- 5.1.10.** Comunicar à **CONTRATANTE** os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- 5.1.11.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
- 5.1.12.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 5.1.13.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 5.1.14.** Comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da prestação dos serviços, objeto da contratação.

**5.2. O CONTRATANTE obriga-se a:**

- 5.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 5.2.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.2.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.2.4.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua regularização;
- 5.2.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 5.2.6.** Verificar a qualidade dos serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;
- 5.2.7.** Encaminhar à **CONTRATADA**, a solicitação da prestação de serviços de acordo com sua necessidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1.** No caso de a **CONTRATADA** incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

JEAN MARCELO  
GRANDI:71445803  
968

Assinado de forma digital por  
JEAN MARCELO  
GRANDI:71445803968  
Dados: 2024.08.13 11:31:43  
-0300



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A entrega do(s) produtos será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por nota de empenho, conforme especificações dos serviços e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

**7.2.** A entrega deverá ocorrer:

- a) Endereço: Avenida Rotary Internacional, nº 944, bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga/MT;
- b) Responsável: **DARIANY SUELLEN FERREIRA CUNHA**, portadora do CPF 023.651.841-03, designada através da Portaria nº 014/2024 de 11 de janeiro de 2024;
- c) Telefone: 66 3431-1441
- d) Horário de Funcionamento: 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00);

**7.3.** O prazo de entrega será de **5 (cinco) dias úteis** a partir da assinatura da Nota de Empenho; salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

**7.4.** O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- e) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e
- f) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**7.5.** Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.6.** Na hipótese da **CONTRATADA** não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A recusa da **CONTRATADA** em aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

**8.2.** Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- g) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- h) as peculiaridades do caso concreto;
- i) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

JEAN MARCELO  
GRANDI:714458  
03968  
Assinado de forma digital  
por JEAN MARCELO  
GRANDI:71445803968  
Dados: 2024.08.13  
11:31:23 -03'00'



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

- j) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- k) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.5.** O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.6.** As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta, aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga/MT, 13 de agosto de 2024.

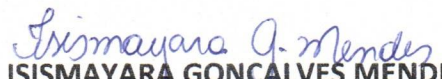
  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

JEAN MARCELO  
GRANDI:71445803  
968

Assinado de forma digital por  
JEAN MARCELO  
GRANDI:71445803968  
Dados: 2024.08.13 11:31:06  
-03'00'

**N. F. GRANDE & CIA LTDA**  
JEAN MARCELO GRANDI  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

  
**ISISMAYARA GONÇALVES MENDES**  
CPF nº 037.208.911-94

  
**LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA**  
CPF nº 030.845.011-65

**Fiscal de contrato:**

  
**DARIANY SUELLEN FERREIRA CUNHA – Educação**  
CPF nº 023.651.841-03



				SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA		
134/2024	08/08/2024	Pref. Mun. Guiratinga	ALESSANDRO DE DEUS SOARES DA SILVA	CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE MAQUIAGEM COM SEU MÉTODO DE ENSINO E CARGA HORÁRIA DE 33 HORAS MÊS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA	R\$ 4.455,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)	08 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ 07 DE NOVEMBRO DE 2024
135/2024	12/08/2024	Pref. Mun. Guiratinga	MARCOS FELIPE CAMILO DE LIMA 06214379138	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LEMBRACINHAS PERSONALIZADAS E TOALHAS DE ROSTO DO TIPO MICROFIBRA REFRESCANTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 9.402,50 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),	12 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ 11 DE AGOSTO DE 2025
136/2024	12/08/2024	Pref. Mun. Guiratinga	LUZIMARY ALMEIDA DOS SANTOS	Considerando a justificativa para contratação o Ofício nº 393/2024/SME de 07-08-2024 e deferido pela Secretaria Municipal de Administração, sendo que a CONTRATADA prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Monitora Educacional na UMEI Isolina Barros Dourado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Considerando que não há mais candidatos classificados no Processo Seletivo nº 002/2023 – Cadastro de Reserva para serem convocados.	valor mensal R\$ 2.176,99 (dois mil cento e setenta seis reais e noventa e nove centavos).	12-08-2024 até 20-12-2024
137/2024	13/08/2024	Pref. Mun. Guiratinga	N. F. GRANDE & CIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DOS SEGUINTE PAISES: BRASIL, MEXICO, ESTADOS UNIDOS, VENEZUELA, COREIA DO SUL, TURQUIA, CHINA, INDIA, PORTUGAR, RUSSIAL CROÁCIA, ESPANHA, AUSTRALIA, TONGA, TUVALU, NOVA ZELANDIA, ANGOLA, ZÂMBIA, CAMARÕES E NIGÉRIA, NA MEDIDA DE 1,35 X 1,95CM EM POLIESTER, DUPLA FACE EM ESTAMPARIA DIGITAL, CORES E PADRÕES OFICIAIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS),	13 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ 12 DE AGOSTO DE 2025

Guiratinga-MT, 16 de agosto de 2024.

Waldecir Barga Rosa

Prefeito Municipal

**RESUMO DE TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2024**

Nº do Termo	Data	Nº do Contrato	Contratante	Contratado	Alteração Contratual	PRAZO	VALOR
-------------	------	----------------	-------------	------------	----------------------	-------	-------